



Câmara Municipal de Salinas

PORTARIA Nº 027, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Estabelece novas medidas de contingência da proliferação do Coronavírus COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Salinas e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 46, VII do Regimento Interno da Câmara, e:

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 9.336, DE 02 DE MARÇO DE 2021 do Município de Salinas;

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Gabinete de Soluções na reunião do dia 01/03/2021 ao analisar o cenário de evolução da pandemia da COVI-19 em nível nacional, regional e local;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade no serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de manter adequada prestação de serviços legislativos e administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de manutenção e estabelecimento de novas medidas de contingência à proliferação do Coronavírus COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Salinas e de preservar a saúde dos vereadores, colaboradores e do público em geral;

Resolve:

Art. 1º A partir do dia 03 de março de 2021, e por tempo indeterminado, ficam estabelecidas as seguintes medidas no âmbito da Câmara Municipal:

I - Ficam suspensas as reuniões Especiais e Solenes, restando mantidas apenas as reuniões Ordinárias, Extraordinárias e das Comissões Permanentes, porém com a vedação da presença de público.

II - Ficam suspensos todos os eventos que ocorreriam no interior da Câmara, que não estejam diretamente relacionados às atividades legislativas dos parlamentares, especialmente a cessão do auditório ou de qualquer outro ambiente da Câmara Municipal de Salinas.





Câmara Municipal de Salinas

III - O funcionamento das atividades internas da Câmara Municipal permanece em seu horário normal, de 7h às 13h, tanto para o Edifício Sede quanto para o Anexo, porém será realizado o controle do acesso às dependências da Câmara Municipal, com a finalidade de evitar a aglomeração de pessoas, e será franqueado, exclusivamente, a entrada vereadores, servidores, prestadores de serviço e pessoas especialmente autorizadas para tratar de assuntos urgentes e indispensáveis.

IV - A publicidade de todos os atos e reuniões da Câmara Municipal de Salinas continuarão a ser atualizadas, diariamente, no sítio eletrônico oficial, <<http://www.camarasalinas.mg.gov.br/>>.

V - As reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Salinas serão transmitidas ao vivo pelo canal institucional na plataforma “facebook”, com a denominação “CÂMARA DE SALINAS”, disponível no sítio eletrônico <<https://www.facebook.com/camaradesalinas>>, e na eventualidade de problemas técnicos na citada plataforma será informado, no ato da publicação da pauta da respectiva reunião, o novo meio na qual a mesma será transmitida.

VI - É vedado a aglomeração de pessoas e servidores em uma mesma dependência ou ambiente da Câmara Municipal de Salinas, respeitando-se o espaçamento de no mínimo 2(dois) metros entre as pessoas.

VII - Permanece obrigatório o uso de máscara nas dependências da Câmara Municipal de Salinas, e continuará a ser disponibilizada aos servidores e vereadores que eventualmente ainda não a possuam.

Art. 2º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação das presentes medidas desta deliberação serão resolvidos por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salinas - MG, 03 de março de 2021.

ARTHUR NEPOMUCENO BASTOS
Presidente

